



Câmara Municipal de Itabirito

625

PROJETO Nº 7/67

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em juízo ou fora d'ele, os seguintes imóveis de propriedade do Sr. Antônio André da Silva e sua mulher, situados na esquina da Rua Capitão Antônio Augusto com a Praça Dom Silvério, nº 40, nesta cidade: uma casa residencial com 84 m<sup>2</sup> de área coberta, no valor de NCr\$3.360 (três mil trezentos e sessenta cruzeiros novos), e um lote de terreno com a área de 84 m<sup>2</sup>, no valor de NCr\$ 210 (duzentos e dez cruzeiros novos).

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se ao alargamento da Praça Dom Silvério.

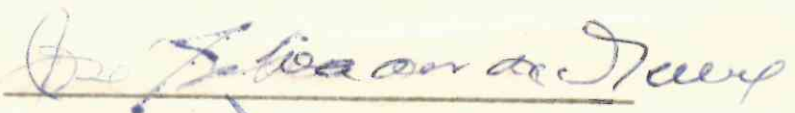
Art. 2º - As divisas e as confrontações dos imóveis a que se refere o artigo 1º, constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta lei.

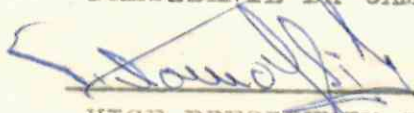
Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo primeiro.

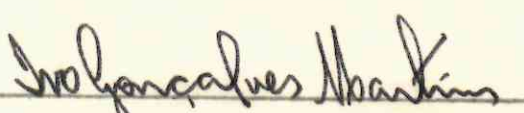
Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de Ncr\$3.570 (três mil quinhentos e setenta cruzeiros novos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito, em 27 de maio de 1967.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SECRETARIO